



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei nº 1026/85., de 21 de novembro de 1985

"Autoriza o Poder Executivo aplicar no
MERCADO DE CAPITAIS."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

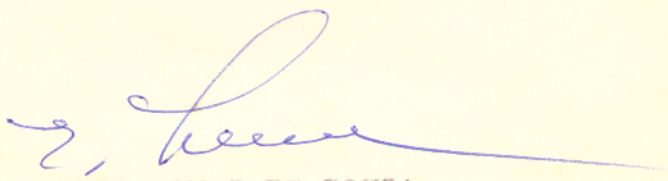
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aplicações financeiras do MERCADO DE CAPITAIS.

Art. 2º - As aplicações autorizadas no artigo anterior, será de valores disponíveis, desde que as mesmas não impliquem na paralização de obras, na interrupção dos serviços ou no adiamento das aquisições necessárias, ou ainda no inadimplimento de obrigações pela Municipalidade.

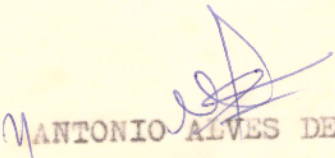
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de novembro de 1985 -


EUVALDO TOMAZ DE SOUZA

= Prefeito Municipal =


MANTONIO ALVES DE CASTRO
=Sec. de Administração=